



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0630/91

DE: 26/03/91

"Autoriza o Executivo Municipal a pagar despesas de instalação de um foco cirúrgico, em favor da Fundação Hospitalar Social Rural de Boa Esperança, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de despesas com prestação de serviços à instalação de um foco cirúrgico, em favor da FUNDAÇÃO HOSPITALAR SOCIAL RURAL DE BOA ESPERANÇA, entidade mantenedora do "HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI", inscrita no CGC sob nº 28.567.618/0001-57, com sede e foro nesta Cidade e Comarca;

§ ÚNICO - As despesas previstas totalizam um montante de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros);

ART. 2º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas no artigo primeiro, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 26 de março de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEJ GEMBA
Chefe de Gabinete


JOSE DE CASTRO CORREA
Sec. Municipal de Saúde

A COMUNIDADE NO PODER

r. Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.